Resolução nº : 6110/99
Protocolo nº : 435/99
Origem : APM BENEDITO FRANCELINO DA SILVA DO COLÉGIO ESTADUAL TEREZA CRISTINA DE COLORADO
Interessado : APM BENEDITO FRANCELINO DA SILVA DO COLÉGIO ESTADUAL TEREZA CRISTINA DE COLORADO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social recebida pela interessada no exercício de 1998, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA